



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEAGRI Nº 10/2021

Processo: CF-03962/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 010/2021 CCEEAGRI DCN Engenharia

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais;
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	2
ASSUNTO :	DCN das Engenharias

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI dos Creas reunidos em Brasília/DF, no período de 04 a 06 de agosto de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Decisão Plenária nº 0050/2021 aprovou a Deliberação CEEP nº 0150/2021, referente as diretrizes e os assuntos das pautas das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas, exercício 2021.

O programa de trabalho apresentado pela CCEEAGRI (Proposta nº 02/2021) contemplou os itens relacionados na pauta específica para as coordenadorias anexa à Deliberação CEEP nº 0150/2021, e foi aprovado pela Deliberação CEEP nº 469/2021 em 12/04/2021.

O item 2 refere-se a Análise Curricular sob a ótica das Novas Diretrizes Curriculares de Engenharia (DCNs), devido a necessidade por parte do Confea de verificação dos processos que tramitam nos Creas sobre as novas DCNs.

A CCEEAGRI em 2020 apresentou as propostas de nº 05, 08, 09 e 11 sobre o assunto.

b) Propositura:

Informar a CEEP que:

Assim como no ano de 2020, nenhum dos Creas que compõe a CCEEAGRI 2021 possuem processos sobre as novas DCNs.

Em consulta aos Creas foram realizadas as seguintes perguntas:

a) O Crea já possui cursos que estão adaptados às novas DCN's da Engenharia?

b) Como a CEAP está trabalhando com a análise destes cursos se existentes, qual a principal dificuldade da análise dos projetos pedagógicos?

c) As CEAPs tem sugestões de metodologias para análise destes cursos com as novas DCN's?

Em resposta ao item a), foi comunicado que nenhum Crea com assento na CCEEAGRI possui em tramitação processo de registro ou atualização de cursos com as novas DCNs.

Em resposta aos itens b) e c), tendo em vista a negativa da resposta do item a), somente o Crea-PR colocou que realizou uma pesquisa com as universidades cadastradas e verificou que algumas já estão trabalhando na atualização das novas DCNs, diante dessa evidência, constituiu um grupo de estudos na CEAP visando adequar a análise dos processos de cursos que por ventura cheguem ao Crea.

c) Justificativa:

Atender a ação prioritária do Item 02 do Plano de Trabalho Exercício 2021 da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura – CCEEAGRI, que apresenta como objetivo o mapeamento dos cursos ofertados já adaptados as novas DCNs.

d) Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005;

Decisão Plenária PL-0050/2021;

Parecer CNE/CES Nº 01/2019, publicado em 23 de abril de 2019.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a proposta à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para conhecimento, após a Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP para conhecimento.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					
Alagoas					Coordenando
Amapá					
Amazonas					
Bahia	X				Virtual
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo					
Goiás	X				
Maranhão					
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará					
Paraíba					
Paraná	X				
Pernambuco					
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				Virtual
Rio Grande do Norte					
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima					

Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe					
Tocantins					
TOTAL	14				
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------	--	--------------------------

Eng. Agrim. LUCAS BARBOSA CAVALCANTE
Coordenador Nacional da CCEEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Barbosa Cavalcante, Coordenador**, em 14/08/2021, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0487738** e o código CRC **F9F81A46**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-03962/2021

SEI nº 0487738